



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000
Administração 2009 a 2012

LEI N.º 503/2010

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Entre Folhas, e da outras providências.

O Povo de Entre Folhas, MG, por seus representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar reajuste de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) aos subsídios dos Agentes Políticos e Vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Folhas, 21 de maio de 2010.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal